



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0017120-02.2022.6.05.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

DECISÃO nº 2152469 / 2022 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de solicitação para contratação direta de serviços de locação de infraestrutura mobiliária, destinada aos trabalhos de Prestação de Contas Eleitorais das Eleições 2022 no Município de Salvador, a ocorrer em espaço localizado no mezanino do Anexo II deste Tribunal Regional Eleitoral.

2. Após instrução, em despacho constante do documento n.º 2147636, a COGELIC propôs:

(...)

2.2. Conforme consignado em nossa anterior manifestação, doc. 2139940, em que pese a área demandante ter cogitado da aditivação do Contrato n.º 76/2022, destinado à montagem de infraestrutura para as eleições, para a realização dos serviços, a medida restou impossibilitada, consoante destacado pela SECONT e ASJUR1 nos docs. 2134295 e 2137545, uma vez que o acréscimo contratual pleiteado ultrapassaria o limite legal de 25%. Diante desse contexto, foi deflagrada a presente contratação.

3. Finalizada a instrução pela SEAQUI, consoante registrado em relatório (doc. 2145662), verifica-se que foram recebidas três propostas, sendo a melhor aquela encaminhada pela empresa *Okalango Eventos Eireli*, doc. 2144538, posteriormente ratificada (doc. 2145561).

4. Estando a empresa regular, e afirmando que foram apresentados os documentos de habilitação exigidos no tópico 10.1 do TR, a unidade sugere que a documentação seja analisada pela SEMAP. Ao que nos parece, o primeiro atestado apresentado pela empresa (doc. 2145078, pág. 4) atende ao requerido no TR, posto que descreve no item 4 a execução de *estande Tipo 01 Master - Estrutura básica em perfil tipo octanorm com fechamento em TS branco medindo 3,00m x 2,00m, pé direito de 2,20cm/h.*

5. A minuta contratual foi encartada sob n.º 2147248.

6. Assim, encontrando-se a empresa regular, e caso reste confirmado o atendimento ao disposto no tópico 10.1 do TR, sugerimos a contratação da *Okalango Eventos Eireli*, fundamentada no art. 75, I da Lei n.º 14.133/2021, caso em que deverá ocorrer a posterior divulgação da contratação no PCNP, posto que não realizado o procedimento eletrônico ou, se assim entender a Administração, com fulcro no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, diante das justificativas colacionadas nos autos.

3. Considerando art. 72, III, da Lei 14133/2021 e atribuições regimentais, instada, a ASJUR1 opinou favoravelmente à contratação em parecer n.º 229, documento n.º 2151071, em que propôs ajustes no TR e na minuta contratual.

4. A COMANP informou que realizou as devidas adequações, na forma recomendada pela ASJUR1, documento n.º 2151932.

5. Mediante documento n.º 2152457, o SGA declarou a dispensa de licitação.

6. A disponibilidade orçamentária para a despesa consta do documento n.º 2151614.

7. Isto posto, lastreado no Parecer ASJUR1, documento n.º 2151071, diante da informação de disponibilidade orçamentária para o atendimento da presente despesa, documento n.º 2151614, e considerando as atribuições do art. 143, VIII, da Resolução Administrativa n.º 26/2022, **RATIFICO** a dispensa de licitação declarada pelo Secretário de Gestão Administrativa, documento n.º 2152457, e, com amparo no art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa OKALANGO EVENTOS EIRELI, CNPJ 32.626.778/0001-05, no valor total de R\$34.963,80 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), nos termos das minutas em documentos n.ºs 2147248 e 2151931, que deverão contemplar os ajustes propostos pela ASJUR1.

8. Encaminhe-se, simultaneamente:

i) à SOF, para emissão de nota de empenho;

ii) à SGA, para demais providências, observando-se recomendações da ASJUR1 em parecer n.º 229.

9. Diante da proximidade das Eleições, há necessidade de tramitação célere do expediente.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 22/10/2022, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2152469** e o código CRC **09CDCB52**.